

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E TRÊS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JARDIM – APAE JARDIM.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Considera como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardim – APAE Jardim, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 436.546.653-49, com sede e foro no Município de Jardim, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 26 de abril de 2023.

_____	DEP. EVANDRO LEITÃO
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. OSMAR BAQUIT
_____	1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
_____	DEP. DAVID DURAND
_____	2.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
_____	1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JULIANA LUCENA
_____	2.ª SECRETÁRIA
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
_____	DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
_____	4.º SECRETÁRIO